



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Apresentação: 06/08/2025 18:32:43.703 - Mesa

REQ n.3123/2025

REQUERIMENTO N° ____, de 2025

(Do Sr. Gilson Marques)

Requer a apensação para tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 348/2025, ao Projeto de Lei nº 3699/2024.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 348/2025, ao Projeto de Lei nº 3699/2024, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

Destaca-se que ambos os projetos de lei têm como objetivo central o aperfeiçoamento da proteção do consumidor nas relações realizadas por meio de plataformas digitais, por meio da atualização do Código de Defesa do Consumidor frente aos desafios trazidos pelo crescimento exponencial do comércio eletrônico.

Embora com abordagens distintas, as duas propostas tratam de aspectos complementares da mesma cadeia contratual. O Projeto de Lei nº 3699/2024, de iniciativa da deputada Socorro Neri, atua na fase pré-contratual, ao garantir que o consumidor tenha informações claras, acessíveis e destacadas sobre a origem de fabricação e de envio dos produtos ofertados em sítios eletrônicos. Já o Projeto de Lei nº 348/2025, de autoria do deputado Romero Rodrigues, foca na fase de execução do contrato, ao assegurar o cumprimento integral das condições ofertadas, impedindo que fornecedores descumpram prazos ou substituam a entrega do produto por reembolsos unilaterais sem anuência do consumidor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256105092700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques



* C D 2 5 6 1 0 5 0 9 2 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Apresentação: 06/08/2025 18:32:43.703 - Mesa

REQ n.3123/2025

Portanto, as propostas atuam sobre momentos sucessivos e interdependentes da mesma relação de consumo, promovendo transparência na oferta e responsabilidade na entrega, pilares essenciais para a confiança no ambiente digital de consumo. A tramitação conjunta das matérias permitirá uma análise mais ampla, sistêmica e harmônica, evitando sobreposição normativa e promovendo uma regulamentação mais eficaz.

Essa correlação temática e normativa justifica plenamente o apensamento dos projetos, possibilitando um debate legislativo unificado, reduzindo esforços redundantes e assegurando maior coesão às futuras alterações no CDC. A análise conjunta contribui ainda para a formulação de soluções legislativas mais robustas e alinhadas à realidade do consumidor digital.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025.

Deputado **Gilson Marques**
NOVO/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256105092700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques



* C D 2 5 6 1 0 5 0 9 2 7 0 0 *